LEI MUNICIPAL Nº 1839 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com a Associação de Artesões de São Jerônimo- Casa do Artesão Arlindo Gamba .

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com Associação de Artesãos de São Jerônimo - Casa do Artesão Arlindo Gamba , por prazo indeterminado, de parte do prédio em alvenaria com dois pavimentos, tendo por objeto o pavimento térreo, com área de 122,07 m2, sito à Rua Ramiro Barcelos s/n, quadra 02, lote 01, localizado no quarteirão formado pelas ruas Ramiro Barcelos, Soares de Carvalho, Getúlio Vargas e Osvaldo Aranha quadra da Praça Central Júlio de Castilhos, nesta cidade.

Art. 2º - A cessão destina-se a instalação da Sede da Associação dos Artesãos de São Jerônimo - Casa do Artesão Arlindo Gamba.

Art. 3º - A cessão de que trata o artigo primeiro, fica condicionada, à utilização do referido espaço físico, por parte do Município, para a realização de eventos oficiais, o que será solicitado com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA